

TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 009/2023

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Renan Eduardo Cardoso, os Auditores, Dr. Otávio Kern Ruaro, Dr. Pedro Dahne Silveira Martins e o Dr. Rafael Abech Dias. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 30 minutos e findou às horas 12 horas e 50 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1619067/22

Partida: VERONA x AGSL.

Competição: Taça Laçador – 2022.

Data: 05/11/2022.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

A Dra. Darlane Paz atuou na defesa do NADAS BRANCO.

Denunciado(s):

1. **MARCELO DA SILVA PETRY**, atleta do NADAS BRANCO, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **MARCELO DA SILVA PETRY**, do NADAS BRANCO, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, I, c/c 182, ambos do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 1688331/23

Partida: ANBF CRESOL x GUARANI FC.

Competição: Taça Farroupilha Alto Uruguai – 2023.

Data: 26/04/2023.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do ANBF CRESOL, que produziu prova testemunhal do Sr. Alisson Brizolla, Presidente da ANBF CRESOL e requereu lavratura de acórdão.

Denunciado(s):

1. **ANBF CRESOL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 243-G, §2º, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **ANBF CRESOL** à multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) por infração ao artigo 243-G, §2º, c/c 182, ambos do

CBJD, devendo a entidade desportiva proibir o ingresso do torcedor identificado pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

3. Processo Disciplinar nº 1688609/23

Partida: AGSL x AEF.

Competição: Taça Farroupilha Noroeste – 2023.

Data: 08/04/2023.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

O Dr. Adriano Klaic atuou na defesa do AEF, que produziu prova fotográfica.

O Dr. Paulo Henrique Borges atuou na defesa do AGSL, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **AEF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 206 do CBJD;
2. **AGSL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º, do CBJD;
3. **PERI FERNANDES**, auxiliar técnico do AEF, incurso na sanção dos artigos 258, §2º, II, e 258-B, ambos do CBJD;
4. **MAURÍCIO MENDONÇA**, atleta do AEF, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **AEF** quanto à imputação do artigo 206 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AGSL** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 213, III, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o auxiliar técnico **PERI FERNANDES**, do AEF, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, §2º, II, c/c 182, ambos do CBJD, sendo absolvido da imputação do artigo 258-B do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **MAURICIO MENDONÇA**, do AEF, à pena de advertência por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 1688799/23

Partida: UNIÃO PAROBÉ x ANPF.

Competição: Taça Farroupilha Metropolitana – 2023.

Data: 05/04/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **UNIÃO PAROBÉ**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **UNIÃO PAROBÉ** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 1688800/23

Partida: PENAROL GUAÍBA x UNIÃO PAROBÉ.

Competição: Taça Farroupilha Metropolitana – 2023.

Data: 08/04/2023.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

O Dr. Ricardo Henz atuou na defesa do PENAROL GUAÍBA.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do Sr. Mateus Costa, atleta do UNIÃO PAROBÉ.

Denunciado(s):

1. **PENAROL GUAÍBA**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 206 e 213, I, ambos do CBJD;
2. **MATEUS COSTA**, atleta do UNIÃO PAROBÉ, incurso na sanção do artigo 258, II, §2º, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **PENAROL GUAÍBA** à multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por infração ao artigo 206 c/c 182, ambos do CBJD, e à multa de R\$300,00 (trezentos reais) por infração ao artigo 213, I, c/c 182, ambos do CBJD, sendo aplicado o artigo 182-A do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **MATEUS COSTA**, do UNIÃO PAROBÉ, à pena de advertência por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 1690752/23

Partida: UNIÃO SAOBORJENSE x REAL ITAQUI.

Competição: Taça Farroupilha Fronteira – 2023.

Data: 14/04/2023.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

Denunciado(s):

1. **UNIÃO SAOBORJENSE**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §1º, do CBJD;
2. **REAL ITAQUI**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §§1º e 2º, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, absolveram a entidade desportiva **UNIÃO SAOBORJENSE** quanto à imputação do artigo 213, I, §1º, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **REAL ITAQUI** quanto à imputação do artigo 213, I, §§1º e 2º, do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 1700578/23

Partida: SERCCA x LAGOA EC.

Competição: Taça Farroupilha Serra – 2023.

Data: 08/04/2023.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do SERCCA.

Denunciado(s):

1. **SERCCA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 211 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **SERCCA** à multa de R\$100,00 (cem reais) e à interdição da praça de desporto até que apresente condições válidas de disputa para a organizadora do campeonato (Liga Gaúcha de Futsal), por infração ao artigo 211 do CBJD.

8. Processo Disciplinar nº 1700583/23

Partida: AVF x AMF FUTSAL.

Competição: Taça Farroupilha Serra – 2023.

Data: 12/04/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do Sr. Arceni Barbosa, técnico do AMF, que produziu prova audiovisual.

A Procuradoria do TJD/LGF produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **ARCENI BARBOSA**, técnico do AMF, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD;
2. **MARCOS RODRIGUES**, atleta do AVF, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;
3. **IGOR HARTER**, preparador físico AMF, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD;
4. **VITOR FREITAS**, massagista da AMF, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD;
5. **WILLIAM DALLO**, auxiliar técnico do AVF, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o técnico **ARCENI BARBOSA**, do AMF, quanto à imputação do artigo 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **MARCOS RODRIGUES**, do AVF, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250 c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o preparador físico **IGOR HARTER**, do AMF, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250 c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o massagista **VITOR FREITAS**, do AMF, à pena de advertência por infração ao artigo 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o auxiliar técnico **WILLIAM DALLO**, do AVF, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250 c/c 182, ambos do CBJD.

9. Processo Disciplinar nº 1706407/23

Partida: APFF x GUARANY.

Competição: Taça Farroupilha Norte – 2023.

Data: 06/04/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **CASSIO GONÇALVES**, fisioterapeuta do GUARANY, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o fisioterapeuta **CASSIO GONÇALVES**, do GUARANY, à pena de advertência por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

10. Processo Disciplinar nº 1706409/23

Partida: GUARANY x APFF.

Competição: Taça Farroupilha Norte – 2023.

Data: 15/04/2023.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

O Dr. Mateus Parizotto atuou na defesa do GUARANY.

O Dr. Geraldo Andrade atuou na defesa do APFF, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **FABIANO SILVA**, atleta do GUARANY, incurso na sanção do artigo 243-F do CBJD;
2. **ROMULO SANTOS**, atleta do APFF, incurso na sanção do artigo 243-F do CBJD;
3. **ELISANDRO PINTO**, massagista do GUARANY, incurso na sanção dos artigos 258 e 258-B, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **FABIANO SILVA**, do GUARANY, à pena de advertência por infração ao artigo 258, face desclassificação do artigo 243-F, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **ROMULO SANTOS**, do GUARANY, à pena de advertência por infração ao artigo 258, face desclassificação do artigo 243-F, ambos do CBJD

Por unanimidade de votos, condenaram o massagista **ELISANDRO PINTO**, do GUARANY, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258 c/c 182, ambos do CBJD, e à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258-B c/c 182, ambos do CBJD, totalizando duas partidas de suspensão.

11. Processo Disciplinar nº 1706410/23

Partida: SERCESA x SOBERANO FC.

Competição: Taça Farroupilha Norte – 2023.

Data: 15/04/2023.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

Denunciado(s):

1. **ALEFER PINTO**, atleta do SOBERANO, incurso na sanção dos artigos 243-F, §1º, e 243-C, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram o atleta **ALEFER PINTO**, do SOBERANO, à pena de advertência por infração ao artigo 258, face desclassificação do artigo 243-F, §1º, ambos do CBJD, e à suspensão de 15 (quinze) dias por infração ao artigo 243-C c/c 182, ambos do CBJD.

12. Processo Disciplinar nº 1828120/23

Partida: LEOAS FUTSAL x RIOGRANDENSE.

Competição: Taça Farroupilha Feminino Sul – 2023.

Data: 30/04/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

A entidade desportiva RIOGRANDENSE apresentou defesa escrita e prova fotográfica.

Denunciado(s):

1. **RIOGRANDENSE**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 203 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **RIOGRANDENSE** quanto à imputação do artigo 203 do CBJD.

Cachoeirinha, 16 de maio de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal